



**PROCESSO Nº 31.288/2022-PMM.**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico (SRP) Nº 132/2022-CPL/PMM.

**TIPO:** Menor Preço por Item.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de vasilhame de gás P-13 (vazio) e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo de 13 Kg para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social, Proteção e assuntos Comunitários- SEASPAC e os demais projetos e programas vinculados a secretaria.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.

**RECURSOS:** Erários municipal e federal.

**PARECER Nº 913/2022-CONGEM**

## 1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo nº 31.288/2022-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 132/2022-CPL/PMM**, do tipo **Menor Preço por Item**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC**, cujo objeto é o *registro de preços para eventual aquisição de vasilhame de gás P-13 (vazio) e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo de 13 Kg para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social, Proteção e assuntos Comunitários- SEASPAC e os demais projetos e programas vinculados a secretaria, bem como projetos e programas vinculados a secretaria*, sendo instruído pelo órgão requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação (CPL/PMM), conforme especificações constantes no edital, seus anexos e outros documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os demais princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.



O processo em epígrafe encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta análise 343 (trezentas e quarenta e três) laudas, reunidas em 02 (dois) volumes.

Passemos a análise.

## 2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos que versam sobre procedimentos licitatórios deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter a designação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 31.288/2022-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária, conforme será melhor explicitado ao curso da presente análise.

### 2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termos de Compromisso

Depreende-se dos autos que a necessidade foi oficializada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, contendo a descrição e motivação para a sua aquisição, objetivos, alinhamento com o Planejamento Estratégico da Administração, os itens e quantitativos a serem contratados, bem como os dados dos servidores responsáveis por tal formalização (fls. 06-08).

Em consequência, faz parte do bojo processual Termo em que a Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – Sra. Nadjalúcia Oliveira Lima, autoriza o início dos trabalhos procedimentais de realização de certame (fl. 30).

Nesta senda, verificamos a solicitação de abertura de procedimento licitatório à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (CPL/PMM), protocolado em 16/11/2022, por meio do Memorando nº 660/2022-SEASPAC, subscrito pela titular da pasta requisitante (fls. 02-04), dispondo das informações necessárias para o início dos trâmites de contratação.

A requisitante justificou a necessidade de aquisição do objeto (fl.45) com o fito na garantia do desenvolvimento dos trabalhos realizados através da SESPAC, especialmente quanto aos projetos que fornecem alimentos aos seus usuários, tais como o Espaço de Acolhimento Provisório – EAP, o Centro Integrado da Pessoa Idosa Antônio Rodrigues – CIPIAR e Centro de Acolhimento Provisório para Pessoa Adulta em Situação de Rua – POP.



Verificamos a juntada de justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços - SRP (fl. 46), com fulcro no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, e no art. 3º do Decreto Municipal nº 44/2018, os quais dispõem sobre as premissas para que a Administração Pública adote tal modelagem em suas licitações/contratações. Destarte, evidencia conveniência na contratação com previsão de fornecimento parcelado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo setor de compras da SEASPAC.

Presente nos autos Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 47-49), onde a SEASPAC informa a necessidade de contratação do objeto por ser um investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2022-2025.

Observamos nos autos Termos de Compromisso e Responsabilidade para o gerenciamento de saldos da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s) – ARP(s) oriundas do certame, subscrito pela servidora Sra. Maria Ariane da Silva Alves (fl.21), para a fiscalização de contratos administrativos advindos do certame, subscrito pelo servidor Sr. João Bosco Carvalho de Oliveira (fl. 22) e para o acompanhamento do procedimento administrativo, assinado pela servidora Sra. Nathalia Lima da Silva (fl. 23).

Em oportunidade, fazemos a ressalva que caso ocorra substituição de servidor(es) constante(s) no(s) Termo(s) de Compromisso e Responsabilidade no decorrer do processo, deverá ser providenciado novo documento, a ser devidamente subscrito pelo(s) servidor(es) designado(s) para tais funções.

## 2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 3º, IV do Decreto Federal nº 10.024/2019, a requisitante contemplou os autos com o Estudo Técnico Preliminar<sup>1</sup> (fls. 10-12), trazendo à baila parâmetros como a necessidade da contratação, levantamento de mercado, estimativas, descrição da solução, resultados pretendidos, gerenciamento de riscos e outros.

O Termo de Referência contém cláusulas necessárias à execução do pregão e contratação do objeto, tais como especificações do objeto, justificativa, obrigações da contratante e da contratada, pagamento, reajuste, sanções administrativas, estimativa de preços, critérios de julgamento, vigência da Ata de Registro de Preços, recursos orçamentários, dentre outras (fls. 13-20).

*In casu*, para melhor expressar a média de valores praticados no mercado e para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores obtidos junto ao Banco

<sup>1</sup> Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.



de Preços<sup>2</sup>, consolidados em Relatório de Cotação (fls. 25-29).

Com os dados amealhados, foi gerada a Planilha de Média de Preços (fls. 24), contendo um cotejo dos valores pesquisados para obtenção dos preços referenciais e a qual serviu de base para a confecção do Anexo II do Edital (fls. 166-167, vol. I), indicando os itens e suas descrições, as unidades, as quantidades, o tipo de participação por empresa, bem como os preços unitários e totais por item, resultando no **valor estimado do objeto em R\$ 150.300,00** (cento e cinquenta mil e trezentos reais). Ressaltamos que o objeto é composto por 03 (três) itens.

A intenção do dispêndio com o objeto foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa nº 20221104003 (fl. 09).

Juntadas aos autos cópias: das Leis Municipais nº 17.761/2017 (fls. 51-53, vol. I) e nº 17.767/2017 (fls. 54-56, vol. I), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá; da Portaria nº 224/2017-GP (fl. 50), que nomeia a Sra. Nadjalúcia Oliveira Lima como Secretária Municipal de Assistência Social; e da Portaria nº 831/2022-GP (fls. 60-61, vol. I) que designa os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá. Ademais, verificamos os atos de designação e aquiescência do pregoeiro e equipe de apoio, sendo indicado o Sr. Gabriel Sales Freitas Borges a presidir o certame (fls. 58 e 59).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, no que tange à observância de procedimentos na fase preparatória do Pregão.

### 2.3 Da Dotação Orçamentária

Foi apresentada a Declaração de Adequação Orçamentária (fl.31), onde a titular da SEASPAC, na condição de ordenadora de despesas da requisitante, afirma que a execução do objeto não comprometerá o orçamento do corrente ano (2022), além de estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e ter compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

A despeito de na licitação para registro de preços ser dispensada a indicação de dotação orçamentária - sendo esta exigida somente para a formalização de contrato(s), verifica-se a juntada aos autos do Saldo das Dotações destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Marabá (fls.32-43) para o ano de 2022 e o Parecer Orçamentário nº 868/2022/SEPLAN (fl. 44) referente ao exercício financeiro de 2022, indicando existência de crédito orçamentário, bem como que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

---

<sup>2</sup> Banco de Preços ®– Sistema pago utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para auxiliar na pesquisa de preços. Esta ferramenta disponibiliza analiticamente informações detalhadas das aquisições públicas, permitindo a pesquisa de preços médios por produto ou serviço pretendido.



071301.08.122.0001.2.066 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
071301.08.244.0013.2.067 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica – PSB/CRAS;  
071301.08.244.0013.2.068 – Manutenção das Ações Proteção Social Média e Alta Complexidade - PSE;  
Elemento de Despesa:  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Da análise orçamentária, conforme dotações e elementos de despesa indicados, observamos haver compatibilização entre o gasto pretendido com as eventuais aquisições e o valor consignado para tal no orçamento da SEASPAC, uma vez que a soma dos saldos relativos aos elementos acima citados compreende valor suficiente para cobertura do montante estimado.

## 2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital (fls. 62-94), da Ata de Registro de Preços – ARP (fls. 104-105) e do Contrato (fls. 106-114, vol. I), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 25/11/2022, por meio do Parecer/2022-PROGEM (fls. 116-120, 121-125/cópia), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, desta feita, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

## 2.5 Do Edital

O instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 132/2022-CPL/PMM** e seus anexos (fls. 126-178, vol. I) se apresenta devidamente datado do dia 01 de dezembro de 2022, assinado física e digitalmente, e rubricado em todas as folhas pela autoridade que o expediu, em atendimento ao disposto no artigo 40, §1º da Lei nº 8.666/1993.

Dentre as informações pertinentes, destaca-se que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia **15 de dezembro de 2022**, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF), via internet, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (ComprasNet).

## 2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O objeto do Pregão em análise é composto por item destinado a livre concorrência de empresas, item de cota reservada para disputa entre Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (MEs/EPPs) e item exclusivo para participação de MEs/EPPs.

Tal sistemática de designação de itens do objeto tem fito no atendimento da Lei Complementar



nº 123/2006, que permite o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como das alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a destinação de exclusividade de participação às ME/EPP quando o valor do item de contratação pretendida não exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I, além da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de tais portes empresarial nos bens de natureza divisível - como disciplina o inciso III do referido artigo.

*In casu*, verifica-se o atendimento a ambos os incisos do dispositivo legal epigrafado, uma vez que – tal como previsto no inciso I, há designação de exclusividade de participação de MEs/EPPs para o bem com valor até o limite estabelecido (item 03), bem como há reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva entre MEs/EPPs nos bens cujo valor total extrapolou o teto mencionado, originando os itens 01/02, “espelhados” e vinculados, em consonância ao inciso III, conforme se verifica do Anexo II do edital em análise (fls. 166-167, vol. II).

### 3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório deixa o âmbito interno da Administração Pública e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 132/2022-CPL/PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida divulgação do certame, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a Sessão do Pregão procedeu-se dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

#### 3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas na Tabela 1:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Portal ComprasNet	02/12/2022	15/12/2022	Aviso de Licitação (fl. 182, vol. I)
Diário Oficial da União – DOU nº 226, Seção 3	02/12/2022	15/12/2022	Aviso de Licitação (fl. 185, vol. I)



MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA nº 35.206	02/12/2022	15/12/2022	Aviso de Licitação (fl. 186, vol. I)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP nº 3133	02/12/2022	15/12/2022	Aviso de Licitação (fl. 187, vol. I)
Jornal Amazônia	02/12/2022	15/12/2022	Aviso de Licitação (fl. 188, vol. I)
Portal da Transparência PMM/PA	-	15/12/2022	Resumo de Licitação (fls. 191-193, vol. I)
Portal dos Jurisdicionados TCM-PA	-	15/12/2022	Resumo da Licitação (fls. 194-199, vol. I e 203-204, vol. II)

**Tabela 1** - Visão geral das publicações do aviso de licitação e do instrumento convocatório referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 132/2022-CPL/PMM. Processo nº 31.288/2022-PMM.

Da análise dos autos, verifica-se que a data de efetivação dos atos satisfaz ao intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última data de disponibilização do edital e aviso de licitação em meio oficial, e a data designada para a realização da sessão de abertura do certame, em conformidade às disposições contidas no *caput* do art. 20 c/c art. 25 do Decreto nº 10.024/2019, regulamentador do Pregão em sua forma Eletrônica.

### 3.2 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme a Ata de Realização do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 132/2022-CPL/PMM** (fls. 333-341, vol. II), em **15/12/2022**, às 09h00, iniciou-se o ato público *on-line* com a participação das empresas interessadas na licitação para o *registro de preços para eventual aquisição de vasilhame de gás P-13 (vazio) e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo de 13 Kg para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social, Proteção e assuntos Comunitários- SEASPAC e os demais projetos e programas vinculados a secretaria.*

Depreende-se da Ata da Sessão, bem como do documento Declarações (fl.332, vol. II), que 02 (duas) empresas participaram do certame.

A abertura se deu com a divulgação das propostas comerciais previamente apresentadas pelas empresas no sistema eletrônico de licitações públicas (Portal *ComprasNet*), as quais foram submetidas à classificação. Na sequência, foi iniciada a fase competitiva (de lances) e de negociação com o pregoeiro, sendo posteriormente julgadas as propostas e verificados os documentos de habilitação das empresas que ofereceram os menores preços para cada item licitado.

Dos atos praticados durante a sessão do pregão, foram obtidos os resultados por fornecedor (fl. 342, vol. II), conforme disposto na Tabela 2:



EMPRESAS	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (R\$)
B A SANTOS MUNIZ LTDA	1	2	23.625,00
MARISCAO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	2	1 e 3	84.475,00
<b>TOTAL DE ITENS ARREMATADOS</b>	<b>03</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>108.100,00</b>

Tabela 2 - Resultado por licitante. Itens vencidos e valores totais propostos. Pregão Eletrônico (SRP) nº 132/2022-CPL/PMM.

Para o encerramento da sessão pública, as licitantes habilitadas foram declaradas vencedoras dos respectivos itens. Divulgado o resultado da disputa, foi concedido prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 44 do Decreto nº 10.024/2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09h58 do dia 16 de dezembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro.

#### 4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os constantes no Anexo II (Objeto) do edital, estando inferiores aos preços de referência para todos os itens, conforme denotado na Tabela 3, adiante.

O referido rol contém os itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 132/2022-CPL/PMM de forma sequencial, as unidades de aquisição, as quantidades previstas para cada item, os valores individuais e totais (estimados e arrematados), o percentual de redução em relação aos valores estimados e as empresas vencedoras para cada item.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)	Empresa Vencedora
1	Reposição/recarga de GLP	Unid.	525	178,50	<b>123,80</b>	93.712,50	<b>64.995,00</b>	30,64	MARISCÃO SERVIÇOS LTDA
2	Reposição/recarga de GLP	Unid.	175	178,50	<b>135,00</b>	31.237,50	<b>23.625,00</b>	24,37	B A SANTOS MUNIZ LTDA
3	Vasilhame de GLP	Unid.	100	253,50	<b>194,80</b>	25.350,00	<b>19.480,00</b>	23,16	MARISCÃO SERVIÇOS LTDA
<b>Total</b>						<b>150.300,00</b>	<b>108.100,00</b>	<b>28,08</b>	-

Tabela 3 – Detalhamento dos valores arrematados por item de contratação. Pregão Eletrônico (SRP) nº 0132/2022-CPL/PMM.

A descrição pormenorizada dos itens consta no Anexo II do Edital do Pregão em tela, bem como constam do bojo processual as propostas comerciais readequadas apresentadas pelas empresas, sendo possível constatar que foram emitidas em consonância com as normas editalícias no tocante aos valores unitários arrematados em sessão e prazo de validade.

Após a obtenção do resultado do pregão, o **valor global do registro de preços deverá ser de R\$ 108.100,00** (cento e oito mil e cem reais), o que representa uma diferença de **R\$ 42.200,00**



(quarenta e dois mil e duzentos reais) em relação ao estimado para o objeto (R\$ 150.300,00), a qual corresponde a uma redução de aproximadamente **28,08%** (vinte e oito inteiros e oito centésimos por cento) no valor global para os itens a serem adquiridos, corroborando a vantajosidade do pregão e, desta feita, o atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Consta da Tabela 4, a seguir, a localização no bojo processual dos documentos de Habilitação, Propostas Comerciais Readequadas e consulta da situação de cada licitante vencedora no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para as empresas vencedoras do certame e respectivos responsáveis:

Empresas	Documentos de Habilitação	Propostas Comerciais Readequadas	Consulta ao CEIS
B A SANTOS MUNIZ LTDA	Fls.236-263, vol. II	Fls.229-230, vol. II	Fls.220 e 261, vol. II
MARISCAO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Fls.286-318, vol. II	Fls.232-234, vol. II	Fls.219, 315 e 316, vol. II

**Tabela 4** - Localização nos autos dos documentos de habilitação e situação das empresas vencedoras no CEIS.

Ademais, também presente no bojo processual a consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP da Prefeitura de Marabá (fls. 206-2018, vol. II), na qual o Pregoeiro não encontrou registros, no rol de penalizadas, referente a impedimento de licitar ou contratar com a Administração em nome das Pessoas Jurídicas declaradas vencedoras do certame, ao que deu fé por meio de Certidão (fl.205, vol. II).

#### 4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a administração pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos de tais. Ademais, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 10.8, inciso II do Instrumento Convocatório ora em análise (fls. 141-142, vol. II).

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, com as respectivas comprovações de autenticidade dos documentos apresentados, dispostas no bojo processual conforme a Tabela 5, a seguir:

EMPRESAS	SICAF	DOCUMENTOS DE REGULARIDADE	COMPROVAÇÕES DE AUTENTICIDADE
B A SANTOS MUNIZ LTDA	Fl. 263, vol. II	Fls. 243-249, vol. II	Fls. 264-276, vol. II
MARISCAO SERVIÇOS	Fl. 318, vol. II	Fls. 298-303, vol. II	Fls. 319-326, vol. II



EMPRESAS	SICAF	DOCUMENTOS DE REGULARIDADE	COMPROVAÇÕES DE AUTENTICIDADE
ADMINISTRATIVOS LTDA			

**Tabela 5** - Localização nos autos dos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e comprovação de autenticidade de tais, das empresas vencedoras.

Cumpre-nos ressaltar que os Certificados de Regularidade do FGTS – CRF das empresas B A SANTOS MUNIZ EIRELI (fl.248, vol. II) e MARISCÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. (fl. 318, vol. II) tiveram suas validades expiradas durante o curso do processo em análise, ensejando a necessidade de ratificação em momento anterior a contratação.

#### 4.2 Da Análise Contábil

No que tange à Qualificação Econômico-financeira, seguem em anexo os Pareceres Contábeis oriundos de análise nas demonstrações das empresas vencedoras do certame, conforme abaixo relacionado na Tabela 6:

EMPRESAS	CNPJ	PARECER DICONT/CONGEM
B A SANTOS MUNIZ LTDA	17.306.508/0001-15	1.294/2022
MARISCAO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	32.085.694/0001-01	1.293/2022

**Tabela 6** - Pareceres contábeis inerentes às empresas vencedoras do certame.

Os pareceres elencados atestam que os documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras das empresas verificadas, referentes aos balanços patrimoniais do exercício 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para o prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

#### 5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### 6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014,



alterada pela Resoluções Administrativas nº 43/2017-TCM/PA e nº 04/2018-TCM/PA.

## 7. CONCLUSÃO

Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no tópico 4.1 deste Parecer, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucedem a análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, não vislumbramos óbice ao andamento do **Processo nº 31.288/2022-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 132/2022-CPL/PMM**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização de Atas de Registro de Preços, com conseqüente celebração contratual quando conveniente à Administração Municipal.

Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 29 de dezembro de 2022.

**Luana Kamila Medeiros de Souza**  
Analista de Controle Interno  
Matrícula nº 52.541

**Adielson Rafael Oliveira Marinho**  
Diretor de Verificação e Análise  
Portaria nº 222/2021-GP

De acordo.

À **CPL/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subseqüentes.

**LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**  
Controladora Geral do Município de Marabá  
Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Marabá**, nomeado nos termos da **Portaria nº 1.842/2018-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da **RESOLUÇÃO Nº 11.479/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 31.288/2022-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 132/2022-CPL/PMM**, cujo objeto é o *registro de preços para eventual aquisição de vasilhame de gás P-13 (vazio) e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo de 13 Kg para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social, Proteção e assuntos Comunitários- SEASPAC e os demais projetos e programas vinculados a secretaria, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários- SEASPAC*, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá/PA, 29 de dezembro de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

**LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**  
Controladora Geral do Município de Marabá  
Portaria nº 1.842/2018-GP